

**ANEXO IV DO PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ DE 03 DE MARÇO DE 2020.**

**ANEXO I – J  
(§ 1º do art. 10 e inciso XII do art. 12)**

C A R R E I R A S	CARGO	QUANT. DE VAGAS	PROMOÇÃO VERTICAL	PROGRESSÃO (GRAUS)																
			NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
E	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE	15 (QUINZE) § 1º DO ART. 10	I	1750,00	1785,00	1820,70	1857,11	1894,26	1932,14	1970,78	2010,20	2050,40	2091,41	2133,24	2175,91	2219,42	2263,81	2309,09	2355,27	2402,37
			II	1960,00	1999,20	2039,18	2079,97	2121,57	2164,00	2207,28	2251,42	2296,45	2342,38	2389,23	2437,01	2485,75	2535,47	2586,18	2637,90	2690,66
			III	2195,20	2239,10	2283,89	2329,56	2376,16	2423,68	2472,15	2521,59	2572,03	2623,47	2675,94	2729,46	2784,04	2839,73	2896,52	2954,45	3013,54
			IV	2458,62	2507,80	2557,95	2609,11	2661,29	2714,52	2768,81	2824,19	2880,67	2938,28	2997,05	3056,99	3118,13	3180,49	3244,10	3308,98	3375,16
			V	2753,66	2808,73	2864,91	2922,20	2980,65	3040,26	3101,07	3163,09	3226,35	3290,88	3356,69	3423,83	3492,31	3562,15	3633,39	3706,06	3780,18
<b>OS VALORES ACIMA ESTÃO EXPRESSOS EM REAIS</b>																				

1) Interstício Promoção:

PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (PAEE) = a cada 6 (seis) anos.

2) Interstício Progressão:

PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (PAEE) = 2% (dois por cento) a cada 2 (dois) anos

**Cláudio (MG), 03 de março de 2020.**

**JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO  
Prefeito do Município**